



**Tribunal de Contas do Distrito Federal**  
**Secretaria-Geral de Controle Externo**  
**Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública**  
**Divisão de Auditoria de Programas e de Recursos Externos**

# **RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES**

## **SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO ASSOCIADO À AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

**Contrato de Empréstimo BID 3040/OC-BR**

**Programa: PRODEFAZ/PROFISCO-DF**

**Órgão executor: Secretaria de Estado de Economia – SEEC/DF**

**Período da auditoria: Exercício 2021 (encerramento do Programa)**

**Brasília, outubro de 2021**



## Tribunal de Contas do Distrito Federal

### **Plenário – Conselheiros:**

*Paulo Tadeu – Presidente*  
*Inácio Magalhães Filho – Vice-Presidente*  
*Manoel Paulo de Andrade Neto – Corregedor*  
*Antônio Renato Alves Rainha*  
*Anilcéia Luzia Machado*  
*José Roberto de Paiva Martins*  
*Márcio Michel*

### **Procuradores do Ministério Público Junto ao Tribunal**

*Marcos Felipe Pinheiro Lima - Procurador-Geral*  
*Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira*  
*Demóstenes Tres Albuquerque*

## **MISSÃO**

**“ATUAR EM BENEFÍCIO DA  
SOCIEDADE, PROMOVENDO  
A MELHORIA DA GESTÃO  
DOS RECURSOS PÚBLICOS  
POR MEIO DO CONTROLE  
EXTERNO”**



**Relatório dos Auditores Independentes sobre as o Sistema de Controle Interno associado à auditoria das Demonstrações Financeiras do Contrato de Empréstimo BID nº 3040/OC-BR – Exercício de 2021 (encerramento do Programa)**

**EQUIPE DE AUDITORIA**  
(Auditores de Controle Externo)

**INDIO ARTIAGA DO BRASIL RABELO**  
**FABRÍCIO BIANCO ABREU**

**FABRÍCIO BIANCO ABREU**  
Supervisor da auditoria  
Diretor da Divisão de Auditoria de Programas e de Recursos Externos

**AGNALDO MOREIRA MARQUES**  
Secretário de Macroavaliação da Gestão Pública

**FRANCISCO ANTONIO ALVES DE SOUZA**  
Secretário-Geral de Controle Externo

**DADOS PARA CONTATO**

Tribunal de Contas do Distrito Federal  
Secretaria-Geral de Controle Externo  
Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública  
Divisão de Auditoria de Programas e de Recursos Externos  
Praça do Buriti – Ed. Palácio Costa e Silva (Anexo)  
Brasília – DF – CEP: 70.075-901  
Fone: (61) 3314-2251  
E-mail: diaprex@tc.df.gov.br



## ÍNDICE

<b>RELATÓRIO PRÉVIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO ASSOCIADO À AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 3040/OC-BR, DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO DO DISTRITO FEDERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO À GESTÃO E INTEGRAÇÃO DOS FISCOS NO BRASIL – PRODEFAZ/PROFISCO/DF, GERENCIADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, REFERENTES AO PERÍODO DE 2021 (ENCERRAMENTO DO PROGRAMA).....</b>	<b>5</b>
<b>1. Comentários e observações gerais sobre os registros contábeis, sistemas e controles que foram examinados no decurso da auditoria .....</b>	<b>8</b>
<b>2. Deficiências específicas e áreas de fragilidade nos sistemas de controle interno .....</b>	<b>10</b>
<b>3. Conclusão .....</b>	<b>22</b>
<b>ANEXO.....</b>	<b>23</b>
<b>Quadro 1 - Resumo de Revisão das Solicitações de Desembolso.....</b>	<b>28</b>
<b>Quadro 2 - Detalhamento das Despesas Revisadas.....</b>	<b>29</b>
<b>Carta de Compromisso e de Representação.....</b>	<b>30</b>



**RELATÓRIO PRÉVIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO ASSOCIADO À AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 3040/OC-BR, DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO DO DISTRITO FEDERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO À GESTÃO E INTEGRAÇÃO DOS FISCOS NO BRASIL – PRODEFUZ/PROFISCO/DF, GERENCIADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, REFERENTES AO PERÍODO DE 2021 (ENCERRAMENTO DO PROGRAMA)**

**À Coordenadora Geral da Unidade de Coordenação do Projeto de Desenvolvimento Fazendário do Distrito Federal, no âmbito do Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil – UCP/Prodefuz/Profisco/DF**

Realizamos a auditoria da Demonstração de Fluxos de Caixa e da Demonstração de Investimentos Acumulados referentes ao exercício de 2021, período encerrado em 21 de setembro de 2021 (encerramento do programa), do Projeto de Desenvolvimento Fazendário do Distrito Federal, executado no âmbito do Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil – Prodefuz/Profisco/DF, financiado com recursos provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento, conforme o Contrato de Empréstimo nº 3040/OC-BR<sup>1</sup> e do aporte local do Distrito Federal, executado pela então Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, atual Secretaria de Estado de Economia do DF – SEEC/DF, e emitimos nossos respectivos relatórios sobre as mesmas, com data de 14 de outubro de 2021.

Este relatório é complementar ao nosso parecer sobre as Demonstrações Financeiras mencionadas.

A Administração da SEEC/DF, executora do Prodefuz/Profisco/DF, é responsável por estabelecer e manter um sistema de controle interno suficiente para mitigar os riscos de distorção das informações financeiras e proteger os ativos sob a custódia do Programa, incluindo as obras construídas e outros bens adquiridos. Para cumprir com essa responsabilidade, requerem-se juízos e estimativas da Administração para avaliar os benefícios esperados e os custos relativos às políticas e procedimentos do sistema de controle interno.

Os objetivos de um sistema de controle interno são fornecer à Administração uma segurança razoável, porém não absoluta, de que os ativos estão protegidos

---

<sup>1</sup> e-DOC 249CC25A-e.



contra perdas decorrentes de usos ou disposições não autorizadas, que as transações são realizadas de acordo com as autorizações da Administração e que os termos do contrato estão adequadamente registrados para permitir a elaboração de Demonstrações Financeiras confiáveis. Devido às limitações inerentes a qualquer sistema de controle interno, podem ocorrer erros ou irregularidades que não sejam detectados. Além disso, as projeções de qualquer avaliação da estrutura de períodos futuros estão sujeitas ao risco de que os procedimentos possam mostrar-se inadequados devido a mudanças nas condições, ou que a eficácia do desenho e operação das políticas e dos procedimentos possa se deteriorar.

Ao planejar e desenvolver a auditoria das Demonstrações Financeiras do Prodefaz/Profisco/DF referentes ao período de 1º de janeiro a 21 de setembro de 2021, obtivemos um entendimento do sistema de controle interno vigente e avaliamos o risco de controle para determinar os procedimentos de auditoria, com o propósito de expressar uma opinião sobre as Demonstrações Financeiras do Programa, e não para opinar sobre a eficácia do sistema de controle interno, motivo pelo qual não a expressamos.

Observamos certos aspectos que são descritos no presente relatório relacionados com o sistema de controle interno e sua operação, que consideramos condições que merecem ser informadas, em conformidade com as normas internacionais de auditoria.

As condições que merecem ser informadas compreendem assuntos que chamaram a atenção relativamente a deficiências importantes no desenho ou operação do sistema de controle interno que, em nosso julgamento, poderiam afetar adversamente a capacidade do Prodefaz/Profisco/DF para registrar, processar, resumir e apresentar informações financeiras de forma consistente com as afirmações da Administração nas Demonstrações de Fluxos de Caixa e de Investimentos Acumulados.

Uma deficiência significativa é uma condição que merece ser informada, em que o desenho ou a operação de um ou mais elementos do sistema de controle interno não reduz a um nível relativamente baixo o risco de que possam ocorrer erros ou irregularidades por valores que poderiam ser significativos em relação às Demonstrações Financeiras do Programa, e que poderiam não ser detectados oportunamente pelos empregados no desempenho normal das funções para as quais foram designados.

As deficiências de controle interno identificadas no período de 2021 e consideradas significativas estão registradas na seção 2 deste Relatório.

## **Relatório sobre Outros Requisitos Legais e/ou Regulatórios**

Com base no trabalho de asseguarção limitada realizado, indicamos que não foi cumprida na íntegra, para o exercício de 2021, a Cláusula 4.05 das Disposições



Especiais do Contrato de Empréstimo nº 3040/OC-BR, conforme exposto no Achado nº 2 deste Relatório.

Informamos ainda o atendimento parcial do Artigo 8.01 das Normas Gerais, conforme apontado pela UCP no penúltimo parágrafo do item “16. Outras Considerações/Esclarecimentos”, constante das Notas Explicativas.

Brasília, 25 de outubro de 2021.

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**

**Indio Artiaga do Brasil Rabelo**  
ACE Mat. 1424-6

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**

**Fabício Bianco Abreu**  
ACE Mat. 449-9



## **1. Comentários e observações gerais sobre os registros contábeis, sistemas e controles que foram examinados no decurso da auditoria**

Na etapa de planejamento desta auditoria foram avaliados os riscos e controles internos do Programa, em atendimento ao item 5.4.2 e 6.1, alínea c, do Termo de Referência de Serviços de Auditoria Externa.

2. O produto desta avaliação foi sintetizado na Matriz de Riscos e Controles, composta pela avaliação dos riscos e controles associados à Gestão de Riscos e Controles Internos, à apresentação das Demonstrações Financeiras e às contas do Demonstrativo de Fluxo de Caixa – DFC relativas às despesas realizadas em 2021 e aos saldos bancários do Programa.

3. A avaliação da Gestão de Riscos e Controles Internos seguiu a metodologia COSO, enquanto a avaliação dos riscos e controles daquelas contas levou em conta as categorias de afirmação relativas à existência, direitos e obrigações, integralidade, exatidão/valorização/alocação, classificação e apresentação.

4. A análise dos riscos e controles das contas subsidiou o dimensionamento dos procedimentos e testes de auditoria na etapa de execução dos trabalhos. Já o resultado da avaliação da Gestão de Riscos e Controles Internos do Programa orientou a estipulação dos critérios da materialidade da auditoria que também influem no dimensionamento daqueles testes.

5. A seguir, apresenta-se quadro-resumo com os principais pontos da Matriz de Riscos e Controles elaborada para esta auditoria:

**Tabela 1 – Principais riscos avaliados na Matriz de Riscos e Controles**

Área	Cód.	Descrição do Risco Inerente	Probabilidade (A)	Impacto (B)	Risco Inerente (A x B)	Risco de Controle	Risco Residual
Gestão de riscos e controles internos	GRCI_R01	Não atingimento dos objetivos de um sistema de controle interno (divulgação das demonstrações, conformidade às normas aplicáveis ao Contrato de Empréstimo e eficiência/eficácia).	0,40	1,00	0,40	0,73	0,29
	GRCI_R02	Perpetuação de falhas identificadas em auditorias anteriores que comprometem a execução do Contrato de Empréstimo.	0,80	0,60	0,48	0,80	0,38
Guarda e manutenção de bens	GMB_R01	Guarda e manutenção do bem inadequadas	0,60	0,40	0,24	0,60	0,14
	GMB_R02	O bem não estar sendo utilizado na finalidade do Programa	0,60	0,90	0,54	0,80	0,43
Elaboração das demonstrações contábeis	DF_R1	Risco de as demonstrações financeiras não atenderem aos requisitos do relatório financeiro aplicável, passando por falhas mais formais a materiais no que concerne a apresentação (ex: faltar o capítulo descrição do componente).	0,40	0,30	0,12	0,60	0,07
Desembolsos efetuados	DB_R4	Divergências injustificadas entre os valores registrados nos lançamentos contábeis (SDs) e as notas fiscais.	0,40	0,60	0,24	0,70	0,17
	DB_R5	Os valores registrados na DF não estarem corretamente classificados. (Ex: BID vs. Contrapartida; Justificativas Aprovadas vs. Pendentes)	0,40	0,60	0,24	0,70	0,17
	DB_R6	Omissões de incertezas materiais relacionadas a desembolsos em Notas Explicativas.	0,60	0,90	0,54	0,80	0,43
Saldos bancários	CX_R3	Divergências entre o saldo total disponível (DFC) e os saldos das contas bancárias pertencentes ao programa.	0,80	0,60	0,48	0,60	0,29
	CX_R4	Bloqueio ou destinação de recursos financeiros da conta vinculada para cumprir outros compromissos não relacionados ao Programa	0,60	0,60	0,36	0,80	0,29
	CX_R5	Os valores registrados na DFC não estarem corretamente classificados (BID vs. Contrapartida).	0,20	0,30	0,06	1,00	0,06
	CX_R6	Risco de incertezas materiais (por exemplo, bloqueios judiciais indevidos) associadas aos saldos de caixa não estarem devidamente divulgadas em notas explicativas.	0,20	0,90	0,18	0,80	0,14
Legenda de cores	risco residual muito baixo						
	risco residual baixo						
	risco residual médio						
	risco residual alto						
risco residual muito alto							

Fonte: Matriz de Riscos e Controles, e-DOC 604ADC3C-e.

6. A metodologia da avaliação dos riscos e controles foi reestruturada desde a auditoria anterior para que tivesse um enfoque semelhante às auditorias financeiras realizadas pelo TCDF e considerando o Manual de Auditoria Financeira do TCU, ISSAI 1320 e ISA/NBC TA 320 e o item 5.4.2, “b”, do Termo de Referência de Serviços de Auditoria Externa.

7. Pela nova metodologia, o risco de código GMB\_R02 foi avaliado como “alto”. Entretanto, os trabalhos de campo não identificaram, na verificação



da amostra dos bens adquiridos em 2021 pelo Programa, a ocorrência de bens utilizados fora da finalidade do Programa.

8. A respeito dos riscos de código GRCI\_R02 e DB\_R6, avaliados também como risco residual “alto”, os trabalhos de campo não identificaram a ocorrência de falhas relevantes.

9. Convém registrar, ainda, que solicitamos apoio de unidade especializada do Tribunal, conforme disposto no Memorando nº 03/2021 – Diaprex/Semag, para analisar o processo licitatório que deu origem ao contrato nº 42964/2021 da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. O resultado do trabalho realizado entendeu que a contratação realizada pela SEEC/DF foi regular, inclusive quantos aos critérios de economia (redução do valor estimado), eficiência (competitividade) e transparência (utilização de pregão eletrônico).<sup>2</sup>

10. Acerca do disposto no item 3.01 do anexo único do Contrato de Empréstimo nº 3040 OC/BR, que prevê o montante de U\$ 4.743.000,00 como recursos de contrapartida, informamos que o mutuário desembolsou ao longo do Programa um total de U\$ 4.947.432,82. Esse valor ultrapassa a contrapartida prevista, portanto.

## **2. Deficiências específicas e áreas de fragilidade nos sistemas de controle interno**

### **2.1. Achado nº 01: Falhas de seleção no âmbito do Processo SEI nº 00040-00030466/2019-17**

#### **2.1.1. Critério**

11. As contratações de consultores baseadas no método de Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor (SQC) devem observar as instruções da GN 2350-9, especificamente quanto ao item 3.7 e subsidiariamente quanto ao item II daquela norma.

12. Segundo item 3.7 da GN2350-9, esse tipo de contratação deve seguir os seguintes passos:

Este método pode ser adotado para serviços pequenos, para os quais não se justifica a elaboração e avaliação de propostas competitivas. Nesses casos, o Mutuário elaborará os TDR, solicitando manifestações de interesse, bem como informações relativas à experiência e competência dos consultores, relevantes para a execução do serviço, elaborando uma lista curta e selecionando a empresa com qualificação e referências mais adequadas. A empresa selecionada será convidada a apresentar uma proposta combinada técnica e de preço, e, a seguir, a negociar o contrato.

#### **2.1.2. Condição encontrada**

13. A princípio, a contratação objeto do processo SEI 00040-00030466/2019-17 seguiu os trâmites adequados ao método de aquisição escolhido.

---

PT 09 – e-DOC 2FFD9609-e.

<sup>2</sup> PT 09 – e-DOC 2FFD9609-e.



14. Entretanto, foram encontradas falhas a partir da confecção da Elaboração e Distribuição da Solicitação de Propostas (SDP) de número 7<sup>3</sup>, em especial quanto aos procedimentos de avaliação das propostas técnicas descritas no item 5.2 da Folha de Dados da SDP 7.

15. A seguir, apresentam-se os problemas detectados referentes aos critérios constantes da SDP nº 7:

a) o esquema de pontuação escolhido não especifica claramente quais seriam os critérios para atribuir a pontuação de cada item;

b) ao contrário, deixa aberta a faixa para pontuação das “Qualificações e Competência dos profissionais essenciais para a tarefa (Equipe Chave)”<sup>4</sup>;

c) deixa em aberto a faixa de pontuação da ponderação das “Qualificações gerais”<sup>5</sup> e da “Competência para o trabalho”<sup>6</sup>.

5.2	Critério	Pontos
	(a) Adequação da Metodologia e Plano de Trabalho propostos em resposta aos Termos de Referência	[20 – 50]
	(i) Enfoque Técnico e Metodologia	20
	(ii) Plano de Trabalho	20
	(iii) Organização e Dotação de Pessoal	10
	(b) Qualificações e Competência dos profissionais essenciais para a tarefa (Equipe Chave):	[30 – 60]
	(i) Chefe da equipe	[Indicar os pontos]
	(ii) [indique o cargo ou a disciplina apropriada]	[Indicar os pontos]
	(iii) [indique o cargo ou a disciplina apropriada]	[Indicar os pontos]
	(iv) [indique o cargo ou a disciplina apropriada]	[Indicar os pontos]
	(v) [indique o cargo ou a disciplina apropriada]	[Indicar os pontos]
	O número de pontos atribuídos a cada um dos cargos ou disciplinas anteriores deverá ser estabelecido considerando os dois (2) subcritérios seguintes e a ponderação relevante:	
	(c <sub>1</sub> ) Qualificações gerais	[Indicar ponderação entre 20 e 40%]
	(c <sub>2</sub> ) Competência para o trabalho	[Indicar ponderação entre 50 e 60%]

Fonte: DC 02.14

<sup>3</sup> Documento SEI GDF 54698210 do processo 00040-00030466/2019-17. (DC02.14)

<sup>4</sup> Item “b” da folha de dados.

<sup>5</sup> Item “c1” da folha de dados.

<sup>6</sup> Item “c2” da folha de dados.

16. Também foram encontradas inconformidades no Relatório de Avaliação das pontuações da empresa selecionada (Relatório SEI-GDF n.º 3/2021 - SEEC/SEF/ASEF<sup>7</sup>), os quais são elencados a seguir:

- a) utilização de um esquema de pontuação técnica com critérios não aderentes ao que constam na SDP 7.
- b) inclusão de pontuação acerca do preço a ser combinado com pontuação técnica, o que não está previsto no item 3.7 da GN2350-9, numa clara confusão entre os métodos SQC e Seleção Baseada na Qualidade e no Custo – SBQC.

17. Entretanto, embora as falhas formais representem observância apenas parcial das políticas de aquisição do BID, entende-se que, no caso em análise, não houve repercussão financeira ou mesmo restrição de competitividade na aquisição do serviço especificado na SDP 7. De fato, a mera constatação que o preço proposto pela empresa selecionada se encontra abaixo do orçamento disponível para a aquisição seria suficiente para a adequada conclusão do processo.

### 2.1.3. Causa

18. Aponta-se como causa dessas inconformidades o fato de a comissão de licitação não ter treinamento adequado para as contratações no modelo BID. De fato, quase todas as aquisições realizadas pelo Prodefaz/Profisco/DF utilizaram norma nacional de aquisições tipo pregão eletrônico.

19. Indica-se, ainda, deficiências no processo revisional das contratações baseadas em métodos de seleção constantes das normas do BID.

### 2.1.4. Efeito

20. Confusão processual dada a mistura de normas atinentes a mais de um método de seleção e a incompletude de critérios técnicos estabelecidos previamente à avaliação. Potenciais erros de seleção.

### 2.1.5. Considerações do gestor

21. A SEEC/DF manifestou-se por meio do Ofício N° 39/2021 - SEEC/SPLAN/ESP II de 19.05.2021 (peça 26) e respectivos anexos (peça 27), portanto, tempestivamente.

22. No que tange ao Achado n° 01, a jurisdicionada elencou esclarecimentos que teriam motivado as falhas constatadas no exame do Processo SEI 00040-00030466/2019-17, tais como exiguidade de prazo ante o término então iminente do Contrato de Empréstimo n° 3040/OC-BR, alterações no orçamento e na modalidade prevista para a seleção de consultores em questão.

23. Admitiu que *“a Comissão de Avaliação acabou utilizando o formulário da proposta de preços equivocadamente, somando as pontuações técnicas e preço”*. Entretanto, pontuou que tais falhas não causaram prejuízos à escolha dos consultores e não impuseram restrição aos demais participantes, dado que a Solicitação de Proposta – SDP no âmbito da modalidade Seleção

<sup>7</sup> Documento SEIGDF 58668577 do processo 00040-00030466/2019-17 (DC02.21)



Baseada nas Qualificações do Consultor (SQC) deve ser encaminhada apenas para a empresa com a melhor qualificação e referência mais adequada, isto é, a empresa mais bem colocada entre os integrantes da lista curta, conforme dispõe o item 3.7 da GN 2350-9.

24. Dessa forma, arguiu que restou afastada a possibilidade de prejuízo aos cofres públicos ou restrição de competitividade na contratação dos serviços, haja vista que a empresa selecionada, a Fundação Instituto de Administração – FIA, mostrou-se comprovadamente condizente com a realidade de preço de mercado.

25. Ainda, mencionou uma reunião realizada entre a equipe de auditoria e diversas áreas da SEEC/DF com vistas a dirimir questionamentos acerca desse processo, a qual resultou na elaboração de relatório pela Subsecretaria e Compras Governamentais – SCG. O referido relatório (peça 27, pgs. 3/6) elencou esclarecimentos e argumentos similares aos supramencionados.

#### **2.1.6. Posicionamento da Equipe**

26. Acerca da manifestação da SEEC/DF sobre do Achado nº 01, tem-se que a Secretaria meramente trouxe esclarecimentos que podem ter motivado as falhas constatadas no exame do Processo SEI 00040-00030466/2019-17, além de alegar que não houve prejuízo à seleção realizada. No entanto, não logrou justificar as falhas, razão pela qual o achado se mantém.

#### **2.1.7. Recomendação**

27. Tendo em vista ser esta uma auditoria de encerramento do programa, deixa-se de propor recomendação, por se entender não ser aplicável ao Prodefaz/Profisco/DF.

### **2.2. Achado nº 02: Descumprimento parcial de cláusulas do Contrato de Empréstimo nº 3040 OC/BR.**

#### **2.2.1. Critério**

28. A Cláusula Contratual 4.05 das Disposições Especiais do Contrato de Empréstimo nº 3040 OC/BR se refere aos processos de seleção e contratação de serviços de consultoria no âmbito do contrato de empréstimo. Estabelece que o Mutuário deve observar o disposto na GN-2350-9, política que descreve todos os métodos de aquisição aceitos para a contratação de consultorias.

29. As contratações de consultores baseadas no método de Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor (SQC) devem observar as instruções da GN 2350-9, especificamente quanto ao item 3.7 e subsidiariamente quanto ao item II daquela norma.

30. Por sua vez, o Artigo 8.01 das Normas Gerais do Contrato de Empréstimo nº 3040 OC/BR, no item “a”.i”, assim dispõe:

a) O Mutuário, o Órgão Executor ou o Órgão contratante, conforme o caso, deverá manter:

I. Um sistema de informação financeira aceitável pelo Banco que permita o registro contábil, orçamentário e financeiro, e a



emissão de demonstrações financeiras e outros relatórios relacionados com os recursos do Empréstimo e de outras fontes de financiamento, se for o caso.

### 2.2.2. Condição encontrada

#### a. Descumprimento parcial da Cláusula Contratual 4.05 das Disposições Especiais do Contrato de Empréstimo nº 3040 OC/BR

31. A contratação objeto do processo SEI 00040-00030466/2019-17, atinente a uma contratação de consultores pelo método de aquisição SQC, apresentou falhas, as quais são pormenorizadas no Achado nº 1 deste Relatório e que representam o descumprimento parcial da Cláusula Contratual 4.05.

#### b. Descumprimento parcial do Artigo 8.01 das Normas Gerais do Contrato de Empréstimo nº 3040 OC/BR

32. O Sistema de Informação Financeira tem sido tema constante das últimas auditorias realizadas no âmbito do programa Prodefaz/Profisco/DF.

33. A esse respeito, reproduz-se, a seguir, a afirmação do Mutuário quanto ao Sistema de Informação Financeira a que se refere o Artigo 8.01:<sup>8</sup>

Sistema de Gestão Financeira está em produção, mas ainda não foi possível efetuar a sua alimentação, devido à ocorrência de bugs.

34. Com isso, entende-se que mesmo no fim da execução do Contrato de Empréstimo nº 3040 OC/BR as demonstrações financeiras do Prodefaz/Profisco/DF não foram elaboradas com apoio do Sistema de Informação Financeira descrito no Artigo 8.01, no item “a”.“i”.

35. Constata-se, assim, o descumprimento parcial do Artigo 8.01, vez que a medida intentada pelo Mutuário não foi concluída a tempo de ser utilizada no Prodefaz/Profisco/DF.

### 2.2.3. Causa

36. Aponta-se como causa do atendimento parcial da Cláusula Contratual 4.05 falhas no procedimento revisional da contratação objeto do processo SEI 00040-00030466/2019-17, e ao fato de a comissão licitante não possuir treinamento nos métodos de aquisição próprios do BID.

37. Indica-se como causa do atendimento parcial do Artigo 8.01 a baixa prioridade no âmbito da SEEC/DF no atendimento às demandas da UCP em relação ao desenvolvimento de softwares corporativos.

### 2.2.4. Efeito

38. Com relação à Cláusula Contratual 4.05, os efeitos são os já apresentados no parágrafo 19.

39. Quanto ao Artigo 8.01, no que concerne ao Sistema de Informação Financeira, tem-se por efeito as demonstrações financeiras do Prodefaz/Profisco/DF tenderem a:

- a) apresentar erros de cálculo;

<sup>8</sup> PT 07 – Cláusulas Contratuais. E-DOCs 2213A73F-e e F5F9BBC2-e.



- b) não apresentarem adequadamente as variações cambiais; e
- c) não apresentarem adequadamente os rendimentos de aplicações financeiras no regime de Caixa.

### 2.2.5. Considerações do gestor

40. Acerca do Achado nº 02, no tocante ao descumprimento parcial da Cláusula 4.05 do Contrato de Empréstimo nº 3040/OC-BR, que versa sobre a seleção e contratação de serviços de consultoria, a SEEC alegou, em resumo, que:

- os erros constatados são de natureza formal;
- o processo foi concluído tempestiva e adequadamente;
- a contratação em tela está de acordo com o Plano de Aquisições aprovado pelo BID, item CF10, sendo sua avaliação *ex-post*.

41. Dessa forma, a pasta entendeu que as políticas de consultores – GN-2350-9 foram cumpridas, razão pela qual solicitou que a posição da equipe de auditoria quanto ao descumprimento parcial da referida cláusula fosse reconsiderada.

42. No tocante ao descumprimento parcial da Cláusula 8.01 do Contrato de Empréstimo nº 3040/OC-BR, que versa sobre o Sistema de Informação Financeira, a SEEC/DF ratificou que o referido sistema “[...] realmente se encontra em fase de produção, onde os dados ainda não foram alimentados, devido a ocorrências de falhas inesperadas, que estão em correção.”

### 2.2.6. Posicionamento da Equipe

43. No que tange ao Achado nº 02:

- sobre o descumprimento parcial da cláusula 4.05 do Contrato de Empréstimo nº 3040/OC-BR, não merece prosperar a argumentação da SEEC/DF de que as políticas de seleção de consultores referentes à GN-2350-9 foram devidamente cumpridas, haja vista a evidente confusão entre os métodos de seleção constatada na análise do Processo SEI 00040-00030466/2019-17, conforme evidenciado no Achado nº 01. Ademais, apesar de não terem comprometido a observância ao Plano de Aquisições e de não terem aparentemente prejudicado a competição e/ou o valor da contratação, as falhas verificadas são de calibre considerável e suficientes para ensejar o descumprimento parcial das políticas de seleção de consultores contidas na GN-2350-9;
- sobre o descumprimento parcial da cláusula 8.01 do Contrato de Empréstimo nº 3040/OC-BR, a SEEC/DF reconheceu as falhas apontadas, corroborando-as.

44. Assim, tem-se que o achado se mantém sem alterações.



### 2.2.7. Recomendação

45. Tendo em vista ser esta uma auditoria de encerramento do programa, deixa-se de propor recomendação, por se entender não ser aplicável ao Prodefaz/Profisco/DF.

## 2.3. Achado nº 03: Inconsistências entre os registros do Demonstrativo de Fluxo de Caixa – DFC e do Demonstrativo de Investimentos Acumulados – DIA e as informações oriundas das Solicitações de Desembolso.

### 2.3.1. Critério

46. O DFC e o DIA devem ser elaborados a partir das informações constantes das Solicitações de Desembolsos e do quadro de despesas pendentes de aprovação pelo BID em 21.09.2021 (data de encerramento do Programa), que registram, entre outros, a descrição das despesas realizadas no âmbito do Programa, a fonte de recursos, a taxa de câmbio utilizada, bem como o montante da despesa em reais e em dólares estadunidenses.

### 2.3.2. Condição encontrada

#### a. Apuração de rendimentos de aplicações financeiras a menor

47. O Demonstrativo dos Fluxos de Caixa – DFC apresentou rendimentos de aplicações financeiras (juros recebidos) no montante de R\$ 218.509,71. Entretanto, conforme consulta efetuado ao Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGo, o valor correto é R\$ 248.712,84.

48. Essa falha também repercutiu no DFC em dólares, que apresentou rendimentos de aplicações financeiras (juros recebidos) no montante de U\$ 41.198,71, enquanto o valor correto é de U\$ 46.893,33.

#### b. Apuração incorreta de variação cambial

49. Verificou-se na presente auditoria que o gestor lançou como contrapartida no DFC, em dólares, o valor de - U\$ 69.640,11.

50. Entretanto, a taxa de câmbio variou de R\$ 5,1961 em 31.12.2020 para 5,3830 em 21.09.2021. Assim, tem-se que a variação cambial no período foi de U\$ 5.204,32, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 2 – Apuração da Variação cambial em 2021**

Descrição da informação	Valor
Taxa câmbio em 2020	5,1961*
Taxa câmbio em 2021	5,3038**
Rendimento de aplicações financeiras acumulado até o final do exercício anterior (2017-2020) em R\$	R\$ 1.331.721,14***
Equivalência, em US\$, do rendimento das aplicações acumulado até 2020, à taxa de 2020:	\$ 256.292,44
Equivalência, em US\$, do rendimento das aplicações acumulado até 2020, à taxa de 2021 (encerramento do programa):	\$ 251.088,11
Cálculo da variação cambial (equivalência em US\$ em 2021 - equivalência em US\$ em 2020):	\$ -5.204,32
<b>Apuração da variação cambial</b>	<b>\$ -5.204,32</b>

Fonte PT 13.6

\* conforme informado na DFC de 2020

\*\* conforme informado na DFC de 2021

\*\*\* conforme informado em Notas Explicativas de 2021

51. O valor negativo indica perda cambial, ou seja, os valores em reais, convertidos à taxa de câmbio da data de encerramento do Prodefaz/Profisco/DF, representam uma quantia menor, convertida em dólares estadunidenses, do que representavam em 2020.

52. Portanto, verifica-se que houve uma divergência na apuração da variação cambial no montante de - US\$ 64.435,79, que consiste na diferença entre a variação cambial reportada, de - US\$ 69.640,11, e a apontada pela equipe de auditoria, de - US\$ 5.204,32.



**c. Incompatibilidade entre os saldos por categoria de investimento relacionados do DIA em dólares com os respectivos saldos do DIA em reais e com as Solicitações de Desembolso - SDs.**

53. Verificou-se na presente auditoria que o gestor lançou no DIA, em dólares, no “Acumulado do Exercício 2021” na coluna BID saldos que não são compatíveis com os valores verificados em SDs ou mesmo compatíveis com os saldos correspondentes do DIA, em reais. Veja-se:

**Tabela 3 – Comparativo entre DIA em dólares e em reais e informações das SDs**

<b>Categorias de Investimento</b>	<b>Acumulado do Exercício 2021 – BID – U\$</b>	<b>Solicitações de SD em U\$</b>	<b>Diferença em U\$</b>	<b>Acumulado do Exercício 2021 – BID – R\$</b>	<b>Solicitações de SD em R\$</b>
1.1. Gestão do Projeto	196.110,40	109.890,97	86.219,43	559.001,01	559.001,01
1.1.1. Apoio à Gestão do Projeto	44.327,94	*	N/A	559.001,01	*
1.1.2. Equipamentos	151.782,46	*	N/A	0,00	*
1.2. Monitoramento, avaliação e auditoria	40.210,38	31.651,78	8.558,60	157.883,37	157.883,37
1.2.1. Monitoramento e auditoria	8.558,60	*	N/A	0,00	*
1.2.2. Avaliação	31.651,78	*	N/A	157.883,37	*
2.1. Integração da gestão fiscal	875.333,69	920.803,52	- 45.469,83	4.742.062,52	4.742.062,52
2.2. Administração tributária e do contencioso fiscal	2.441.486,38	2.497.415,44	-55.929,06	12.984.816,31	12.984.816,31
2.3. Administração financeira, patrimonial e controle interno da gestão fiscal	554.941,52	546.988,19	7.953,33	2.803.921,76	2.803.921,76
2.4. Gestão de recursos corporativos	3.195.084,52	3.196.416,98	-1.332,46	16.612.939,89	16.612.939,89
<b>Total (1.1, 1.2, 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4)</b>	<b>7.303.166,89</b>	<b>7.303.166,89</b>	<b>N/A</b>	<b>37.560.574,87</b>	<b>37.860.574,87</b>

\* Não se detectou informações nas SDs que possibilitassem detalhamento para esse nível de categoria de investimento. Entretanto, isso não se revelou necessário tampouco.  
Fonte: PT 13.8.



54. No entanto, quando se trata do total desembolsado em 2021 na coluna BID, não há diferença entre o DIA em dólares e as SDs, dado que o montante encontrado em ambos foi de U\$ 7.303.166,89. Isso minimiza o impacto das falhas mencionadas e torna as distorções identificadas não relevantes.

#### d. Inconsistência no DIA em dólares por erro de cálculo

55. Verificou-se na presente auditoria erro de cálculo no DIA em dólares no “Acumulado do Exercício 2021” na coluna Projeto na categoria de investimento 1.2.1 – Monitoramento e Auditoria saldos que não são compatíveis com os valores verificados em SDs ou mesmo compatíveis com os saldos correspondentes do DIA em reais. Senão veja-se:

**Tabela 4 – DIA em U\$ - erro de cálculo**

Categorias de Investimento	Acumulado do Exercício 2021		
	PROJETO	BID	APORTE LOCAL
<b>1. Administração do Projeto</b>	<b>227.762,18</b>	<b>236.320,78</b>	<b>0,00</b>
1.1. Gestão do Projeto	<b>196.110,40</b>	<b>196.110,40</b>	<b>0,00</b>
1.1.1. Apoio à Gestão do Projeto	44.327,94	44.327,94	0,00
1.1.2. Equipamentos	151.782,46	151.782,46	0,00
1.2. Monitoramento, avaliação e auditoria	<b>31.651,78</b>	<b>40.210,38</b>	<b>0,00</b>
1.2.1. Monitoramento e auditoria		8.558,60	0,00
1.2.2. Avaliação	31.651,78	31.651,78	0,00
<b>2. Custos Diretos</b>	<b>8.400.657,61</b>	<b>7.066.846,11</b>	<b>1.333.811,50</b>
2.1. Integração da gestão fiscal	875.333,69	875.333,69	
2.2. Administração tributária e do contencioso fiscal	2.800.980,56	2.441.486,38	359.494,18
2.3. Administração financeira, patrimonial e controle interno da gestão fiscal	1.242.349,26	554.941,52	687.407,74
2.4. Gestão de recursos corporativos	3.481.994,10	3.195.084,52	286.909,58
3. Sem alocação específica	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total</b>	<b>8.628.419,79</b>	<b>7.303.166,89</b>	<b>1.333.811,50</b>

Fonte: PT 13.8

56. A célula em amarelo da tabela acima deveria conter o somatório das duas células à sua direita, totalizando U\$ 8.558,60. A ausência desse somatório, acabou impactando os totais das células em verde.



57. No entanto, ressalve-se que esta inconsistência pode decorrer da inconsistência narrada no item anterior, a qual versa sobre incompatibilidades no DIA em dólares no que tange aos saldos das categorias de investimentos no Acumulado do Exercício 2021 na coluna BID. Também, destaca-se que eventual ajuste efetuado pela UCP do Prodefaz/Profisco/DF para corrigir a inconsistência anterior pode fazer com que a inconsistência exposta neste item perca o seu objeto.

**e. Aparente incompatibilidade entre os fundos disponíveis e o saldo disponível de contrapartida ao final do período**

58. Verificou-se na presente auditoria aparente incompatibilidade entre os fundos disponíveis e o saldo disponível de contrapartida ao final do período. Senão veja-se:

**Tabela 5 – Comparativo entre fundos disponíveis e saldo disponível ao final do período (em R\$)**

Fundos Disponíveis segundo Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras	Fundos Disponíveis segundo SIGGo	Saldo disponível de contrapartida ao final do período conciliado
1.436.875,51 <sup>1</sup>	1.435.574,87 <sup>2</sup>	1.580.433,97 <sup>3</sup>

<sup>1</sup> Segundo as Notas Explicativas (DC 12.7, pg. 7).

<sup>2</sup> Segundo o saldo da conta corrente 070001000545587 em 21/09/2021.

<sup>3</sup> Após ajustes no DFC. Vale mencionar que esse valor concilia com os rendimentos acumulados de aplicações financeiras ao longo do Programa.

Obs.: Ressalte-se que o saldo disponível referente ao BID ao final do exercício foi nulo, o que enseja a análise apenas sob a ótica do saldo disponível de contrapartida.

59. Tal disparidade pode decorrer de divergências nas fontes de recurso do Programa, uma vez que se detectou saldo de R\$ 448.986,51 nas fontes 136 e 336, referentes ao BID, enquanto o saldo disponível referente ao BID ao final do período foi nulo.

60. Por outro lado, as fontes 121 e 321 referentes aos rendimentos de aplicação financeira somaram apenas R\$ 911.354,49, portanto, menos do que R\$ 1.580.433,97. Isso indica utilização desses recursos ao longo do Programa. De fato, os gastos relativos às fontes 121 e 321 ao longo do Programa montaram em R\$ 588.760,86, os quais somados ao saldo disponível totalizam R\$ 1.580.115,35, o que é muito próximo ao rendimento acumulado de aplicações financeiras ao longo do Programa (R\$ 1.580.433,97).

61. Disso, conclui-se que, em grande medida, trata-se de um problema relativo a fontes de recursos e contabilização no SIGGo e não propriamente de um problema no saldo disponível. Ademais, há que se considerar a possibilidade de acumulação de pequenas inconsistências ao longo do Programa.



### 2.3.3. Causa

62. Fragilidades nos controles internos relativos ao cotejo das informações entre as Solicitações de Desembolso e os registros lançados nas Demonstrações Financeiras, bem como de revisão e supervisão daqueles lançamentos.

### 2.3.4. Efeito

63. Redução da fidedignidade das despesas reportadas nas demonstrações financeiras do Programa.

### 2.3.5. Considerações do gestor

64. Acerca do Achado nº 03, a SEEC/DF prestou os seguintes esclarecimentos:

- sobre a apuração de rendimentos de aplicações financeiras: segundo a SEEC/DF, a Subsecretaria do Tesouro – SUTES informa mensalmente, por meio do Processo SEI nº 0040-00017209/2019-81, os valores referentes aos rendimentos com aplicações financeiras efetuadas com recursos dos desembolsos do Prodefaz/Profisco. Entretanto, dada a necessidade de cumprir o prazo estabelecido para a entrega das demonstrações financeiras, o informe abrangeu de janeiro até agosto de 2021, excluindo o período de 1º a 21.09.2021, o que causou a diferença entre o informado nas demonstrações e o apurado pela equipe de auditoria;
- sobre a apuração de variação cambial: a SEEC/DF admitiu que houve um cálculo incorreto nessa apuração;
- sobre as inconsistências no DIA: a SEEC/DF informou que algumas das inconsistências devem-se a lançamento de valores considerando os ajustes finais de alocação dos recursos previstos por categoria de investimento, tendo em vista o término da execução do Projeto. Registrou também que está em tratativas com o BID para que sejam efetuados os ajustes também nas SDs. Acerca de outras inconsistências no DIA, afirmou decorrem de um “erro de fórmula”;
- sobre a aparente incompatibilidade entre os fundos disponíveis e o saldo disponível de contrapartida ao final do período: a SEEC/DF informou estar em tratativas com a SUTES, a Subsecretaria de Administração Geral – SUAG e Subsecretaria de Contabilidade – SUCON para dirimir as divergências apontadas.

65. Ao final, ressaltou que *“com a conclusão do Sistema de Informação Financeira, espera-se que as falhas ocorridas na execução do PRODEFAZ/PROFISCO não venham ocorrer na execução do PROFISCO II e de outros projetos com recursos externos.”*



### 2.3.6. Posicionamento da Equipe

66. Por fim, no tocante ao Achado nº 03, não houve contestação às evidências identificadas. Com efeito, as falhas foram reconhecidas e corroboradas pela SEEC/DF. Assim, tem-se que o achado se mantém sem alterações.

### 2.3.7. Recomendação

67. Tendo em vista ser esta uma auditoria de encerramento do programa, e uma vez que as inconsistências apontadas não possuem materialidade suficiente para modificar a opinião dos auditores sobre as Demonstrações Financeiras de 2021, deixa-se de propor recomendação, por se entender não ser aplicável ao Prodefaz/Profisco/DF.

## 3. Conclusão

68. Esta auditoria é a última a ser realizada sobre as Demonstrações Financeiras referentes ao Contrato de Empréstimo nº 3040 OC/BR, vez que o Prodefaz/Profisco/DF se encerrou em 21.09.2021. Tem-se que os achados identificados não possuem relevância suficiente para ensejar a modificação da opinião dos auditores sobre as Demonstrações Financeiras.

69. Assim, deixa-se de propor recomendação, pois já não existem obrigações da SEEC/DF em relação à execução do Contrato de Empréstimo nº 3040 OC/BR.

Brasília, 25 de outubro de 2021.

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**

**Indio Artiaga do Brasil Rabelo**  
ACE Mat. 1424-6

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**

**Fabício Bianco Abreu**  
ACE Mat. 449-9



## ANEXO

### NOTAS SOBRE PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

As Demonstrações Financeiras Básicas do **Projeto de Desenvolvimento Fazendário do Distrito Federal, no âmbito do Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil – Prodefaz/Profisco-DF**, foram elaboradas de acordo com a base contábil de fundos (regime de caixa), conforme a orientação contida no Anexo N° 1 das Guias de Relatórios Financeiros e Auditoria Externa de Operações Financiadas pelo BID, registrando-se as receitas quando do recebimento dos fundos e reconhecendo-se as despesas quando estas efetivamente representarem aplicações de fundos, conforme revela o item 2 das Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras do exercício de 2021. Essa prática contábil difere dos princípios de contabilidade geralmente aceitos, segundo os quais as transações devem ser registradas na medida em que ocorrerem, e não quando do seu pagamento.

A equipe de auditoria avaliou os riscos e controles associados à elaboração das demonstrações financeiras, tomando por base o Manual de Auditoria Financeira do TCU, ISSAI 1320 e ISA/NBC TA 320, de forma que foram essencialmente avaliados riscos relacionados a existência, direitos e obrigações, integralidade, exatidão/valorização/alocação, classificação e apresentação das Demonstrações Financeiras de 2021 do Prodefaz/Profisco-DF. Os resultados dessa avaliação foram registrados na Matriz de Riscos e Controles e orientaram o dimensionamento dos trabalhos de campo da auditoria.

A materialidade global da auditoria foi estipulada em R\$ 1.900.227,30, que representou 5% do total de pagamentos realizados em 2021, no montante total de R\$ 38.004.546,03. A materialidade de execução foi estipulada em R\$ 1.045.125,02, tendo como parâmetro os valores sugeridos pelo Manual de Auditoria Financeiras do TCU e os resultados da avaliação dos controles internos da área de Gestão de Riscos e Controles Internos, consignados na Matriz de Riscos e Controles.

A seleção dos processos de aquisições de bens e contratações de serviços de consultoria foram avaliadas por amostragem não estatística, constituindo uma asseguração limitada. O critério de seleção levou em conta os contratos celebrados em 2021, a magnitude do valor contratado e contou com auxílio de áreas técnicas competentes do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF. A esse respeito registram-se:

- O Contrato n° 43273/2021, celebrado com a empresa Deloitte Touche Tohmatsu Consultoria na modalidade Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor (SQC), de valor nominal de R\$ 598.640,00, foi analisado pelos auditores independentes.
- O Pregão Eletrônico n° 007/2021- SEEC/SPLAN/SCG/COLIC, que deu origem ao Contrato n° 42964/2021, celebrado com a empresa Ata Comércio e Serviços de Informática LTDA, no valor contratado de R\$ 3.983.400,00, foi analisado pela Divisão de Fiscalização de Tecnologia da Informação, vinculada à Secretaria de Fiscalização Especializada -



DIFTI/Sespe do Tribunal de Contas do Distrito Federal no Processo TCDF nº 00600-00006970/2021-83-e.

Destaca-se ainda atuação do TCDF, por meio do Processo nº 00600-00006970/20201-83-e no acompanhamento do Pregão Eletrônico nº 144/2020 - SEEC/SPLAN/SCG/COLIC, que deu origem aos Contratos nº 42966 e 42967/2021, no valor total de R\$ 8.230.000,00, para aquisição de Solução de processamento Big Data.

Quanto à avaliação de manutenção e conservação dos bens adquiridos pelo Programa, foram amostrados 22 equipamentos de informática, que representaram 68% do valor despendido em 2021 com aquisições de bens, os quais foram vistoriados, *in loco*, em 08.09.2021.

Para o exame das despesas pagas em 2021 no Prodefaz/Profisco-DF, empregamos a metodologia de Amostragem por Unidades Monetárias – AUM, que, combinada com a avaliação de riscos e controles realizada e sem prejuízo para o nível de confiança global da auditoria de 95%, permitiu-nos utilizar um conjunto de 32 amostras<sup>9</sup> no valor total de R\$ 25.492.085,52, com risco de aceitação incorreta de 30% e erro tolerável baseado na materialidade de execução da auditoria, para examinar a população de despesas realizadas em 2021 (R\$ 38.004.546,03), com nível de asseguarção razoável.

Para revisão das despesas foram verificados os seguintes aspectos:

- correspondência entre o número e valor das notas fiscais amostradas e as constantes dos processos de pagamentos;
- formalização dos executores que atestaram os recebimentos dos contratos antes do atesto ou atestado de recebimento;
- recebimento dos objetos contratuais por meio de atesto ou atestado de recebimento com nome, data, nota fiscal e assinatura;
- autorização de pagamento constando nota fiscal, valor e assinatura do ordenador de despesa;
- ordem bancária com correspondência de número, valor e fonte de pagamento; e
- data de pagamento dentro do prazo contratual.

O montante desembolsado no exercício de 2021 foi de R\$ 38.004.546,03 (equivalentes a US\$ 7.332.429,31), referente às Solicitações de Desembolso 19, 21 e 22.

Assim, examinamos o montante de R\$ 25.492.085,52 (equivalentes a US\$ 4.918.330,43), aproximadamente 67,3% do total desembolsado no exercício de 2021, conforme ilustrado no Quadro Resumo de Revisão das Solicitações de Desembolso e no Quadro de Detalhamento das Despesas Revisadas.

---

<sup>9</sup> Foram utilizadas como unidade amostral as notas fiscais relativas às despesas incorridas pelo Programa no exercício financeiro de 2021. Os pagamentos correspondentes, foram agrupados por nota fiscal a partir da prestação de contas das solicitações de desembolso apresentadas nas Demonstrações Financeiras.



Adicionalmente, realizamos procedimentos, em sede de asseguarção limitada, para fundamentar nossa revisão da declaração da UCP/ Prodefaz/Profisco-DF sobre o cumprimento de cláusulas contratuais, entre os quais destacamos:

- Verificação das cláusulas e artigos descritos nas disposições especiais e normas gerais do Contrato de Empréstimo BID nº 3040/OC-BR;
- Análise da informação prestada pelo Órgão Executor sobre a situação de cumprimento das condições contratuais;
- Verificação das taxas de câmbio utilizadas na internalização dos recursos do financiamento no país e nas correspondentes prestações de contas (contrato de câmbio);
- Verificação dos pagamentos de juros e comissões de crédito;
- Fiscalizações empreendidas pelo TCDF sobre as licitações que deram origem a contratos celebrados em 2021;
- Aplicação de *checklist*, realização de registros fotográficos e de exames físicos da amostra dos bens adquiridos com recursos do Programa, com vistas a avaliar guarda, conservação e uso finalístico dos mesmos.

Por fim, registramos que, durante os exames, não nos foi imposta qualquer restrição quanto ao método ou à extensão de nossos trabalhos, tendo sido facilitado nosso acesso a registros e documentos, bem como prestadas todas as informações e explicações solicitadas.

Brasília, 25 de outubro de 2021.

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**

**Indio Artiaga do Brasil Rabelo**  
ACE Mat. 1424-6

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**

**Fabício Bianco Abreu**  
ACE/TCDF Mat. 449-9

**Quadro Resumo de Revisão das Solicitações de Desembolso nºs 19, 21 e 22  
(Exercício de 2021)****REAIS**

Valor total executado vs. Despesas analisadas (amostra) por SD (em R\$)						
SD	BID			Local		
	Executado	Amostra	%	Executado	Amostra	%
19	23.271.382,40	18.595.887,80	79,91%	-	-	N/A
21	14.534.111,69	6.896.197,72	47,45%	-	-	N/A
22	55.080,78	-	0,00%	143.971,16	-	0,00%

**DÓLARES**

Valor total executado vs. Despesas analisadas (amostra) por SD (em U\$)						
SD	BID			Local		
	Executado	Amostra	%	Executado	Amostra	%
19	4.392.484,41	3.509.982,60	79,91%	-	-	N/A
21	2.899.487,19	1.381.326,67	47,64%	-	-	N/A
22	11.195,28	-	0,00%	27.144,91	-	0,00%



## Quadro de Detalhamento das Despesas Revisadas – Exercício de 2021

Quadro de detalhamento das despesas revisadas									
SD	Contrato	NF	Categoria	Data do pagamento	Valor (em R\$)	Câmbio	Valor pago em U\$	BID (U\$)	Local (U\$)
19	42964/2021-SEEC	1161	2.4	13/05/2021	3.250.000,00	5,2980	613.439,03	613.439,03	-
19	14/2018	10166	2.3	31/03/2021	200.133,27	5,2980	37.775,25	37.775,25	-
21	14/2018	10799	2.3	28/07/2021	237.771,01	4,9200	48.327,44	48.327,44	-
21	43851/2021-SEEC	5618	2.4	27/08/2021	2.580.000,00	4,9200	524.390,24	524.390,24	-
21	66/2018	426	2.2	19/08/2021	92.416,00	4,9200	18.783,74	18.783,74	-
19	66/2018	556	2.2	20/04/2021	190.172,70	5,2980	35.895,19	35.895,19	-
19	42517/2020-SEEC/DF	88274	2.4	15/04/2021	289.482,22	5,2980	54.639,91	54.639,91	-
21	42517/2020-SEEC/DF	89479	2.4	23/07/2021	125.181,45	4,9200	25.443,38	25.443,38	-
21	42517/2020-SEEC/DF	89686	2.4	09/07/2021	31.295,36	5,2980	5.907,01	5.907,01	-
19	42517/2020-SEEC/DF	88473	2.4	15/04/2021	578.964,39	5,2980	109.279,80	109.279,80	-
21	42517/2020-SEEC/DF	90434	2.4	16/08/2021	578.964,39	4,9200	117.675,69	117.675,69	-
21	67/2018	8899	2.1	21/01/2021	69.877,50	5,2980	13.189,41	13.189,41	-
19	67/2018	9058	2.1	31/03/2021	39.700,80	5,2980	7.493,54	7.493,54	-
19	67/2018	9130	2.1	12/05/2021	11.028,00	5,2980	2.081,54	2.081,54	-
19	67/2018	9182	2.1	12/05/2021	99.252,00	5,2980	18.733,86	18.733,86	-
21	67/2018	9274	2.1	22/07/2021	271.729,92	5,2980	51.289,15	51.289,15	-
21	67/2018	9325	2.1	25/08/2021	101.457,60	4,9200	20.621,46	20.621,46	-
21	67/2018	9216	2.1	22/07/2021	39.700,80	5,2980	7.493,54	7.493,54	-
21	67/2018	9238	2.2	22/07/2021	98.516,80	5,2980	18.595,09	18.595,09	-
21	43273/2021-SEEC/DF	480360	2.2	03/09/2021	219.524,53	4,9200	44.618,81	44.618,81	-
19	41620/2020-SEEC	529	2.4	14/05/2021	1.144.200,00	5,2980	215.968,29	215.968,29	-
21	42966/2021-SEEC	2	2.2	25/08/2021	1.430.000,00	4,9200	290.650,41	290.650,41	-
19	42966/2021-SEEC	1	2.2	25/05/2021	6.317.000,00	5,2980	1.192.336,73	1.192.336,73	-
21	42208/2020-SEEC	2249682	A2	03/09/2021	128.307,36	4,9200	26.078,73	26.078,73	-
19	42088/2020-SEEC	8053	2.4	18/03/2021	325.000,00	5,2980	61.343,90	61.343,90	-
19	42337/2020-SEEC	4247	2.4	23/03/2021	1.230.000,00	5,2980	232.163,08	232.163,08	-
19	42337/2020-SEEC	4248	2.4	23/03/2021	1.680.000,00	5,2980	317.100,79	317.100,79	-
19	Nº 42337/2020	4294	2.4	14/05/2021	725.000,00	5,2980	136.844,09	136.844,09	-
19	Nº 41690/2020	4293	2.4	14/05/2021	2.035.000,00	5,2980	384.107,21	384.107,21	-
19	27/2018	117	2.2	21/05/2021	13.630,42	5,2980	2.572,75	2.572,75	-
19	42437/2020-SEEC	12372	2.1	09/04/2021	467.324,00	5,2980	88.207,63	88.207,63	-
21	42967/2021-SEEC	6775	2.2	06/07/2021	891.455,00	5,2980	168.262,55	168.262,55	-
<b>TOTAL</b>					<b>25.492.085,52</b>	<b>-</b>	<b>4.891.309,27</b>	<b>4.891.309,27</b>	<b>-</b>



# ANEXO

## CARTAS DE COMPROMISSO E DE REPRESENTAÇÃO

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Escritório de Projetos Institucionais e Inovação

Carta n.º 4/2021 - SEEC/SPLAN/ESPII

Brasília-DF, 20 de julho de 2021

**CARTA DE COMPROMISSO****Página 1 de 6****CARTA DE COMPROMISSO (ISSAI 1210)****À Senhora Coordenadora-Geral do PRODEFAZ/PROFISCO/DF,**

A presente auditoria foi motivada pelo Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Governo do Distrito Federal, por intermédio da então Secretaria de Estado de Fazenda – SEF, e o Tribunal de Contas do Distrito Federal, com vistas à realização dos exames de auditoria requeridos para o Projeto de Desenvolvimento Fazendário do Distrito Federal – PRODEFAZ, realizado no âmbito do Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil – PROFISCO, objeto do Contrato de Empréstimo BID nº 3040/OC-BR.

Seguindo diretrizes internacionais de auditoria, em especial a ISSAI 1210 e a ISA 210, bem assim sua equivalente brasileira, a NBC TA 210 do Conselho Federal de Contabilidade, confirmamos, por meio desta carta, nossa aceitação e nosso entendimento acerca desse trabalho de auditoria, o qual abrangerá o exame das demonstrações financeiras relativas ao encerramento do programa, incluindo as respectivas notas explicativas.

**Objetivos da Auditoria**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras do PRODEFAZ/PROFISCO/DF, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião profissional independente. Cumpre frisar que segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada sempre detecte as eventuais distorções relevantes existentes.

**Página 2 de 6****Responsabilidade dos Auditores**

A auditoria será realizada com base nos preceitos profissionais e éticos estabelecidos nas Normas Internacionais de Auditoria das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAIs), emitidas pela Organização Internacional das Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI). Será conduzida, ainda, de acordo com o contido nos Termos de Referência de Serviços de Auditoria Externa, parte integrante do antes referido Termo de Cooperação Técnica, e em conformidade com as políticas do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e com os requisitos do Contrato de Empréstimo.

Essas normas requerem que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a realização de procedimentos para obtenção de evidências a respeito dos valores e divulgações nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante das demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis usadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação geral das demonstrações financeiras.

Devido às limitações inerentes de auditoria e de controle interno, há um risco inevitável de que algumas distorções relevantes possam não ser detectadas, mesmo que a auditoria seja adequadamente planejada e executada de acordo com as normas de auditoria.

Em nossa avaliação de risco, o auditor considera o controle interno relevante para a elaboração das demonstrações financeiras da entidade, para planejar procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia do controle interno da entidade. Entretanto, comunicaremos por escrito quaisquer deficiências significativas, no controle interno, que identificarmos durante os trabalhos, desde que sejam relevantes para a auditoria das demonstrações financeiras.

**Página 3 de 6****Responsabilidades da UCP do PRODEFAZ/PROFISCO/DF**

O exame será conduzido com base no fato de que a Administração reconhece e entende que é responsável:

a) pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis

aceitas pelo BID;

b) pelo controle interno que a Administração determinar ser necessário para permitir a elaboração de demonstrações

financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro; e

c) por nos fornecer:

(i) acesso a todas as informações relevantes para a elaboração das demonstrações financeiras, como registros,

documentação e outros assuntos;

(ii) informações adicionais que o auditor solicitar da Administração para fins da auditoria;

(iii) acesso irrestrito às pessoas dentro da entidade que o auditor determinar como necessário para obter

evidência de auditoria; e

(iv) Carta de Representação, conforme modelo em português constante da NBC TA 580, que posteriormente será

solicitada pela equipe de auditoria.

Como parte do processo de auditoria, solicitaremos da Administração confirmação por escrito sobre declarações relevantes feitas a nós durante o processo de auditoria.

Esperamos contar com a total cooperação da equipe de gerenciamento e apoio do Mutuário durante nossa auditoria.

#### Página 4 de 6

#### Relatório a ser emitido

A forma e o conteúdo do relatório de auditoria seguirão o modelo apresentado na seção VI dos Termos de Referência de Serviços de Auditoria Externa, parte integrante do Termo de Cooperação Técnica referido na página 1 desta carta, em conformidade com as Normas Internacionais de Auditoria das Entidades Fiscalizadoras Superiores emitidas pela Organização Internacional das Entidades Fiscalizadoras Superiores, que são convergentes com as Normas Internacionais de Auditoria, publicadas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC).

Brasília, 16 de julho de 2021.

---

**Marcelo Magalhães Silva de Sousa**

Auditor de Controle Externo – Mat. 1420-2

---

**Fabício Bianco Abreu**

Diretor– DIAPREX/SEMAG – Mat. 449-9

**Senhora Coordenadora Geral do PRODEFAZ/PROFISCO/DF,**

Em cumprimento à ISSAI 1210, à ISA 210, normas internacionais de auditoria, à norma brasileira NBC TA 210, e seguindo diretrizes do Banco Interamericano de Desenvolvimento, no âmbito do Contrato de Empréstimo nº 3040/OC-BR, solicitamos que a presente Carta de Compromisso seja assinada e devolvida a esta Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública, indicando o reconhecimento e a concordância de V.Sa. com os termos da auditoria das demonstrações financeiras do PRODEFAZ/PROFISCO/DF, relativas ao exercício de 2020, incluindo as definições das responsabilidades de ambas as partes.

Brasília, 16 de julho de 2021.

---

**Agnaldo Moreira Marques**

Secretário de Macroavaliação da Gestão Pública

Tribunal de Contas do Distrito Federal

**Página 5 de 6**

De acordo.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, Auditor Independente do Contrato de Empréstimo nº 3040/OC-BR.

Brasília, 20 de julho de 2021.

---

**Margareth Coutinho Ruas**

Coordenadora-Geral da UCP/DF

## PRODEFAZ/PROFISCO/DF

## Página 5 de 6



Documento assinado eletronicamente por **MARGARETH COUTINHO RUAS - Matr. 0174480-1, Assessor(a) Especial.**, em 20/07/2021, às 12:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador= 66188857 código CRC= 0B524BD6.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=66188857&codigo_CRC=0B524BD6)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 6º andar, sala 608 - CEP 70075-900 - DF

3414-6261

00040-00025883/2021-54

Doc. SEI/GDF 66188857



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria Executiva de Planejamento  
Escritório de Projetos Institucional e de Inovação  
Unidade de Coordenação de Programas – UCP/DF

## CARTA DE REPRESENTAÇÃO

Brasília, 25 de outubro de 2021.

Aos Senhores  
**INDIO ARTIAGA DO BRASIL**  
**FABRÍCIO BIANCO ABREU**  
Auditores de Controle Externo  
Tribunal de Contas do Distrito Federal

Prezados Senhores,

Esta carta de representação é fornecida em conexão com a sua auditoria das demonstrações financeiras no PRODEFAZ/PROFISCO/DF para o exercício 2021 (encerramento do programa), com o objetivo de expressar uma opinião se as demonstrações financeiras foram apresentadas adequadamente, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro.

Confirmamos, com base em nosso melhor entendimento e opinião, depois de feitas as indagações que consideramos necessárias para o fim de nos informarmos apropriadamente, que:

### **Demonstrações Financeiras:**

A UCP do PRODEFAZ/PROFISCO/DF cumpriu suas responsabilidades, como definidas no Termo de Referência dos Serviços de Auditoria Externa, pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro e, em particular, que as demonstrações financeiras foram apresentadas adequadamente, em seus aspectos relevantes, em conformidade com as referidas normas.

Os pressupostos significativos utilizados pela UCP do PRODEFAZ/PROFISCO/DF para as estimativas contábeis, inclusive àquelas avaliadas pelo valor justo, são razoáveis (ISA 540).

Os relacionamentos e transações com partes relacionadas foram apropriadamente contabilizados e divulgados pela UCP do PRODEFAZ/PROFISCO/DF, em conformidade com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (ISA 550).

Todos os eventos subsequentes à data das demonstrações financeiras e para os quais as Normas Internacionais de Relatório Financeiro exigem ajuste ou divulgação foram ajustados ou divulgados pela UCP do PRODEFAZ/PROFISCO/DF (ISA 560), exceto pela situação relatada no Achado nº 01 do Relatório de Controle Interno.

Os efeitos das distorções não corrigidas são irrelevantes, individual e agregadamente, para as demonstrações financeiras como um todo.

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal  
SPLAN/ESPII/UCP-DF  
SAM Ed. Anexo do Buriti Sala 608 Brasília – DF CEP.: 70.075-900



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria Executiva de Planejamento  
Escritório de Projetos Institucional e de Inovação  
Unidade de Coordenação de Programas – UCP/DF

### Informações Fornecidas:

À auditoria foram propiciados:

- Acesso a todas as informações tidas por relevantes pela UCP do PRODEFAZ/PROFISCO/DF para a elaboração das demonstrações financeiras, tais como registros e documentação, e outros assuntos;
- Informações adicionais solicitadas por V. Sas. para o propósito da auditoria; e
- Acesso irrestrito a pessoas dentro da entidade às quais V. Sas. determinaram ser necessário obter evidência de auditoria.

Todas as transações foram registradas na contabilidade e estão refletidas nas demonstrações financeiras.

Foram divulgados a V. Sas. os resultados da avaliação de risco de que as demonstrações financeiras possam ter distorção relevante como resultado de fraude (ISA 240).

Foram divulgadas a V. Sas. todas as informações relativas a fraude ou suspeita de fraude de que se teve conhecimento e que afetem a entidade e envolvam:

- Administração;
- Empregados com funções significativas no controle interno; ou
- Outros em que a fraude poderia ter um efeito relevante nas demonstrações financeiras (ISA 240).

Foram divulgadas a V. Sas. todas as informações relativas a alegações de fraude ou suspeita de fraude que afetem as demonstrações financeiras da entidade, comunicadas por empregados, antigos empregados, analistas, reguladores e outros (ISA 240).

Foram divulgados a V. Sas. todos os casos conhecidos de não conformidade ou suspeita de não conformidade de leis e regulamentos, cujos efeitos devem ser considerados na elaboração das demonstrações financeiras (ISA 250).

Foram divulgados a V. Sas. a identidade das partes relacionadas da entidade e todos os relacionamentos e transações com partes relacionadas das quais temos conhecimento (ISA 550).

Atenciosamente,

**MARGARETH COUTINHO RUAS**  
Coordenadora Geral do PRODEFAZ/PROFISCO-DF

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal  
SPLAN/ESP/II/UCP-DF  
SAM Ed. Anexo do Buriti Sala 608 Brasília – DF CEP.: 70.075-900